

COMUNICADO – EQUIPE DE SUPERVISÃO DE ENSINO – Nº 070/2025

Data: 12/03/2025

Assunto: Cumprimento de atividades no ambiente virtual de aprendizagem – AVA - referentes à Expansão Noturno

Interessadas: Escolas com aulas em expansão – Ensino Médio noturno: *EE Prof.^a Amália Garcia Ribeiro Patto, EE Prof.^a Dirce Leopoldina Cintra Villas Boas, EE Prof.^a Eloyna Salgado Ribeiro, EE Dr. Genésio Cândido Pereira, EE Prof. Theodoro Corrêa Cintra e EE Prof.^a Yolanda Bueno de Godoy*

Prezados Diretores,

Considerando a necessidade de atendimento ao disposto na Resolução SEDUC n.º 84, de 31 de outubro de 2024, informamos que todas as escolas devem adotar providências para garantir que os alunos acessem e cumpram as atividades constantes no ambiente virtual de aprendizagem - AVA, referente à Expansão Noturno. Para tanto, devem envolver os Professores Mediadores para que auxiliem, orientem e incentivem os alunos a participarem das aulas Expansão (não presenciais mediadas por tecnologia) e as atividades autoinstrucionais.

Salientamos que a participação nas aulas, ainda que não presenciais e mediadas por tecnologia, são fundamentais, tendo em vista comporem a carga horária total do Curso.

Indicadores de 07/03/2025:

	A	B	C	D	E
1		DIRETORIA	TOTAL ALUNO	TOTAL ACESSO	PORCENTAGEM DE ACESSO
2	61	PINDAMONHANGABA	506	137	27%

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 84, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Estabelece as diretrizes para a organização curricular do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino de São Paulo e dá providências correlatas

O Secretário da Educação do Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, à vista do que lhe apresentou a Coordenadoria Pedagógica – COPED e considerando a:

– Lei nº 14.945/2024 que altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), a fim de definir diretrizes para o Ensino Médio, e as Leis n.º 14.818, de 16 de janeiro de 2024, 12.711, de 29 de agosto de 2012, 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 14.640, de 31 de julho de 2023;

- Necessidade de adequar as matrizes curriculares da etapa do Ensino Médio às diretrizes educacionais nacionais e estaduais e às metas da política educacional;
- Necessidade de assegurar 200 (duzentos) dias letivos, distribuídos em, 40 (quarenta) semanas de efetivo trabalho escolar.

CAPÍTULO IV ENSINO MÉDIO – TEMPO PARCIAL NOTURNO

Artigo 7º – A matriz curricular da etapa do Ensino Médio para o período noturno conta com aulas no contraturno como expansão da carga horária para 3.000 (três mil) horas na etapa do Ensino Médio.

Artigo 8º - Nas unidades escolares que oferecem turmas de Ensino Médio no período noturno, serão ministradas 25 (vinte e cinco) aulas presenciais semanais, distribuídas em 5 (cinco) aulas diárias. *Além disso, serão oferecidas aulas de expansão conforme a série, de acordo com o previsto nos Anexos III e IV desta resolução., nas seguintes conformidades e cargas horárias:*

§ 1º A primeira série do Ensino Médio conta com 32 (trinta e duas) aulas semanais, totalizando 1280 (mil duzentas e oitenta) aulas anuais, correspondentes a 960 (novecentas e sessenta) horas anuais, sendo 900 (novecentas) horas de Formação Geral Básica e 60 (sessenta) horas de Itinerários Formativos, sendo:

I - 25 (vinte e cinco) aulas presenciais no turno;

II- 02 (duas) aulas presenciais no contraturno;

III- 05 (cinco) aulas não presenciais mediadas por tecnologia.

§ 2º A segunda série do Ensino Médio conta com 31 (trinta e uma) aulas semanais, totalizando 1240 (mil duzentas e quarenta) aulas anuais, correspondentes a 930 (novecentas e trinta) horas anuais, sendo 810 (oitocentas e dez) horas de Formação Geral Básica e 120 (cento e vinte) horas de Itinerários Formativos, sendo:

I - 25 (vinte e cinco) aulas presenciais no turno;

II- 01 (uma) aula presencial no contraturno;

III- 05 (cinco) aulas não presenciais mediadas por tecnologia.

§ 3º A terceira série do Ensino Médio conta com 37 (trinta e sete) aulas semanais, totalizando 1480 (mil quatrocentas e oitenta) aulas anuais, correspondentes a 1110 (mil cento e dez) horas anuais, sendo 690 (seiscentas e noventa) horas de Formação Geral Básica e 420 (quatrocentas e vinte) horas de Itinerários Formativos, sendo:

I - 25 (vinte e cinco) aulas presenciais no turno;

II- 01 (uma) aula presencial no contraturno;

III- 11 (onze) aulas não presenciais mediadas por tecnologia.

(...)

Seguem anexos os seguintes arquivos:

- FAQ (perguntas frequentes);
- Apresentação - Orientação Técnica de 27 de fevereiro de 2025;
- Apresentação - Fluxo de abertura para o Portal de Atendimento– Guia inicial;
- Associação Expansão Novo Ensino Médio – Noturno.

Esta equipe coloca-se à disposição para outras orientações que se façam necessárias.

Atenciosamente,

Rosana Mota Costa
Supervisora Educacional

Juliana Cristina de Oliveira Castro
Professora Especialista em Currículo

De acordo.

Luís Gustavo Martins de Souza
Dirigente Regional de Ensino